MENSAGEM DE LEI N° 625/2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos, para apreciação e votação, dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências"*.

O presente projeto de lei tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 928.478,22** (novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), proveniente de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual e com Contrapartida do Município sendo:

I. No valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07014/2024-10, para aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde no Município.

II. No valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta n° 07007/2024-02, para construção de laboratório de análise clínica.

III. No valor de **R$ 128.478,22** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), oriundos de Contrapartida do Município.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 19 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 25 / 11 / 24
HORA: 10:44

PROJETO DE LEI Nº 320 /2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 928.478,22** (novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), proveniente de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual** e com **Contrapartida do Município** sendo:

I. O valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta nº 07014/2024-10, para aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde no Município.

II. O valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta nº 07007/2024-02, para construção de laborátório de análise clínica.

III. O valor de **R$ 128.478,22** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), oriundo de Contrapartida do Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à **contrapartida** será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 128.478,22**

(cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003. 2035.0000 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 800.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município